



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

A T A N O 10/93

0001. Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de mil
0002. novecentos e noventa e três, com início às oito horas e
0003. trinta minutos, no Gabinete da Vice-Reitoria, realizou-se
0004. uma sessão ordinária do Conselho Coordenador do Ensino,
0005. da Pesquisa e da Extensão - COCEPE, da Universidade
0006. Federal de Pelotas, a qual, previamente convocada e
0007. presidida pelo Professor Daniel Souza Soares Rassier,
0008. Vice-Reitor da UFPel, seu Presidente, contou com a
0009. participação dos seguintes conselheiros: Professores
0010. Osmar Miguel Schaefer, Pró-Reitor de Graduação; Carlos
0011. Gil Turnes, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;
0012. Ângela Maria Sinotti Rocha Gonzalez, Pró-Reitora de
0013. Extensão e Cultura; Eduardo Allgayer Osório,
0014. Representante da área de Ciências Agrárias; Paulo
0015. Domingos Miéres Caruso, Representante da área de Ciências
0016. Exatas e Tecnologia; Tânia Maria Pereira Isolan,
0017. Representante da área de Ciências da Saúde e Biológicas;
0018. Maria de Lourdes Valente Reyes, Representante da área de
0019. Letras e Artes; José Rubens Silveira Acevedo,
0020. Representante da área de Ciências Humanas. Não
0021. compareceram os conselheiros Moacir Cardoso Elias,
0022. Representante do Conselho Universitário, este por motivo
0023. justificado e, mais, os acadêmicos Beníldo A. Sponchiado
0024. e Roger Costa da Silva, Representantes discentes.
0025. Constatada a existência de quorum legal, o Senhor
0026. Presidente declarou aberta a sessão passando, de
0027. imediato, ao exame da ordem do dia. Item 1. Apreciação de
0028. Atas de sessões anteriores. Em relação a este item o
0029. Senhor Presidente justificou a não apresentação dos
0030. documentos face acúmulo de trabalho na Secretaria dos
0031. Conselhos que, nos últimos dias, esteve dispensando
0032. atenção especial ao Conselho Universitário em razão de
0033. reuniões ocorridas. Item 2. Correspondência recebida.
0034. Nada havendo para relatar, o Senhor Presidente passou ao
0035. item seguinte da pauta. Item 4. Processos relatados pela
0036. Comissão de Concursos, tendo como relator o Professor
0037. Caruso. Processos nos. 23110.002237/92-84, 23110.
0038. 002308/92-21 e 23110.001564/93-36, do Instituto de
0039. Ciências Humanas, encaminhando o resultado final do
0040. concurso para a área de Antropologia - classe de
0041. Professor Assistente. Examinado o processo, o COCEPE
0042. homologou o parecer favorável emitido pela Comissão

102



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N° 10/93. Fls. 02

0043. relativamente ao resultado final do concurso no qual foi
0044. habilitada em 1º lugar a candidata Flávia Maria Silva
0045. Rieth, com média final 8,70. Classificaram-se, ainda,
0046. Christina de Rezende Rubim e Roseli Buffon. Processo nº
0047. 23110.000352/93-22 da Faculdade de Ciências Domésticas,
0048. indicando a Banca Examinadora, data, local e hora de
0049. realização do concurso para a área de Administração do
0050. Lar - classe de Professor Auxiliar. O COCEPE homologou o
0051. parecer favorável emitido pela Comissão em relação a
0052. composição da Banca Examinadora, data, local e hora de
0053. realização do concurso. Contudo, foi decidido pelo
0054. retorno do processo à Unidade para indicação de dois
0055. suplentes (um da UFPel e outro vinculado à outra
0056. Instituição) para integrarem a Banca. Processo nº
0057. 23110.001767/93-13 do Conjunto Agrotécnico Visconde da
0058. Graça, solicitando aproveitamento de candidato
0059. classificado em 2º lugar em concurso para a área de
0060. Química em vaga decorrente da nomeação para o magistério
0061. superior do Prof. Francisco A. Burkert Del Pino, tendo em
0062. vista desistência do candidato Paulo F. A. Porciúncula,
0063. classificado em 2º lugar em concurso realizado
0064. anteriormente para a mesma área, em vaga de Paulo Nunes
0065. Coutelle (retorno). Examinado o processo, o parecer
0066. favorável emitido pela Comissão em relação ao
0067. aproveitamento do candidato Ramão Francisco Moreira de
0068. Magalhães, classificado em 2º lugar para o concurso na
0069. área de Química foi homologado pelo COCEPE. Processo nº
0070. 23110.001824/93-55 do Conjunto Agrotécnico Visconde da
0071. Graça, solicitando preenchimento de vaga na disciplina de
0072. Educação Artística - Habilitação em Música, em vaga
0073. decorrente do falecimento da Professora Mariza Hallal dos
0074. Santos. O COCEPE homologou o parecer favorável emitido
0075. pela Comissão em relação a alocação da vaga na disciplina
0076. indicada pela Unidade. Nesse momento manifestou-se o
0077. Professor Gil reafirmando colocação que fizera em sessão
0078. anterior quanto a importância de que o COCEPE passasse a
0079. exigir que as Unidades, ao solicitarem a permanência das
0080. vagas em determinado Departamento, fundamentassem a
0081. necessidade. E salientou que, em não agindo de forma
0082. diferente do que vem acontecendo, a Universidade e,
0083. especialmente, o COCEPE, estaria contribuindo para que
0084. nos anos subsequentes a Instituição continuasse a
0085. apresentar o mesmo perfil, a mesma estagnação, o que era
0086. um fato preocupante. Intervindo o Senhor Presidente
0087. sugeriu fossem aguardados os dados que seriam oferecidos
0088. pela Pró-Reitoria de Graduação como resultado de um
0089. trabalho que vinha realizando e que poderiam subsidiar o
0090. COCEPE. Sugeriu que poderia ser convocada uma reunião
0091. específica para tratar do assunto, salientando, ao mesmo
0092. tempo, que havia argumentos muito sólidos de algumas
0093. Unidades para a manutenção da situação que detinham, que,
0094. em muitos casos, fora obtida ao longo dos anos através de
0095. um trabalho contínuo e a custa de muito esforço. Por sua
0096. vez o Professor José Rubens interveio dizendo que, no
0097. Conselho Universitário, quando, em diversos momentos, foi
0098. votada a criação de novos cursos raramente ouviu-se

102

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N° 10/93. Fls. 03



0099. alguma manifestação contrária ou contestação de parte das
0100. unidades maiores. E salientou que esse comportamento
0101. tornava todos os demais Diretores e o próprio Conselho
0102. avalistas dos novos cursos e indiretamente responsáveis
0103. pelo oferecimento de condições mínimas para o seu
0104. funcionamento. Com a palavra, a Professora Tânia
0105. esclareceu que na Faculdade de Odontologia a alocação das
0106. vagas era discutida no Conselho Departamental sendo
0107. priorizado aqueles Departamentos em que efetivamente era
0108. comprovada a carência de pessoal. Outras colocações foram
0109. ouvidas dando conta da importância do assunto, em
0110. especial do Professor Gil que salientou que a atitude da
0111. Faculdade de Odontologia era louvável e respaldava a
0112. preocupação do COCEPE. A par disso o professor
0113. reivindicou que o próprio COCEPE passasse a exercer essa
0114. prerrogativa e sugeriu fosse baixada uma Resolução. Após
0115. várias considerações foi decidido que, na sessão
0116. seguinte, seria apresentada uma proposta de Resolução ao
0117. plenário definindo que as Unidades ao solicitarem a
0118. alocação de vagas, deveriam fazê-lo mediante apresentação
0119. de justificativa da necessidade de permanência da vaga
0120. levando em consideração os seguintes aspectos: linhas de
0121. pesquisa do Departamento, relação professor/aluno,
0122. encargo didático do Departamento, da área e disciplinas
0123. em questão, número de turmas, além de outros dados que
0124. facilitassem a apreciação do pedido. Durante o período de
0125. discussão foi levantado pelo Professor José Rubens a
0126. questão dos professores vinculados ao regime de trabalho
0127. de quarenta horas que, ao estarem prestes do momento da
0128. aposentadoria, solicitavam dedicação exclusiva sem
0129. qualquer tipo de justificativa, para, seis meses ou um
0130. ano depois, solicitarem aposentadoria configurando uma
0131. situação absolutamente constrangedora. De acordo com o
0132. professor, a Universidade deveria estudar o assunto e
0133. discipliná-lo convenientemente verificando, por exemplo,
0134. o tempo que faltava ao requerente para aposentar-se
0135. fixando um período de carência no regime de dedicação
0136. exclusiva para que pudesse aposentar-se nessa situação.
0137. Intervindo a Professora Maria de Lourdes lembrou que a
0138. passagem para o regime de dedicação exclusiva para os
0139. professores já vinculados ao regime de trabalho de
0140. quarenta horas semanais - em extinção, era uma opção
0141. pessoal facultada em lei uma vez que não teriam nenhum
0142. acréscimo aos encargos que normalmente lhes eram
0143. acometidos. Já para os professores vinculados ao regime
0144. de vinte horas semanais, a mudança para o regime de
0145. dedicação exclusiva envovia a apresentação de um plano
0146. de trabalho que comportasse essa alteração, devidamente
0147. referendado nas diversas instâncias da Unidade e,
0148. posteriormente, pela CPPD. Processo nº 23110.001937/93-41
0149. do Instituto de Biologia, solicitando alocação da vaga
0150. decorrente da aposentadoria do Professor Roberto Krebs
0151. Baltar para fins de concurso público. Após examinar o
0152. processo, levando em consideração a discussão acima e a
0153. impossibilidade de uma decisão diferente enquanto não
0154. fosse modificada a política adotada pelo órgão, o COCEPE

102



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N° 10/93. Fls. 04

0155. homologou o parecer favorável de sua Comissão de
0156. Concursos em relação a alocação da vaga, conforme
0157. solicitação da Unidade. Processo nº 23110.001642/93-48 da
0158. Faculdade de Direito, solicitando a remoção
0159. (transferência) do Professor Antonio Ernani Pinto da
0160. Silva Filho da Faculdade de Agronomia para a Faculdade de
0161. Direito - 2º Departamento, e consequente alocação da vaga
0162. decorrente da aposentadoria do Professor José Rodrigues
0163. Gomes Neto no Departamento de Fitotecnia da Faculdade de
0164. Agronomia. Ao relatar o processo, o Professor Caruso fez
0165. uma apresentação detalhada de toda a tramitação do mesmo
0166. nas diversas instâncias por que passara dizendo que, à
0167. Comissão de Concursos coubera manifestar-se sobre a
0168. alocação da vaga oriunda da aposentadoria do Professor
0169. José Rodrigues Gomes Neto, da Faculdade de Direito para a
0170. Faculdade de Agronomia, uma vez que a remoção era uma
0171. prerrogativa do Magnífico Reitor. Colocado o assunto em
0172. discussão interveio o Professor Osmar referindo que, na
0173. pauta, havia pelo menos quatro processos de interesse da
0174. Faculdade de Direito e que, na própria Faculdade, havia
0175. um outro referente a um concurso na área de Direito do
0176. Estado - classe de Professor Auxiliar com recurso
0177. interposto por um candidato que, até o momento, não
0178. retornara ao COCEPE apesar de passados alguns meses.
0179. Diante disso e, preocupado com a possibilidade de que
0180. aquele processo se perdesse ao longo do tempo, inclusive
0181. por decurso de prazo, propôs que o COCEPE apreciasse os
0182. assuntos constantes da pauta envolvendo concursos da
0183. Faculdade de Direito - conjuntamente, quando aquele
0184. processo retornasse. A respeito intervieram vários
0185. conselheiros sugerindo fosse cobrada uma pronta resposta
0186. da Faculdade de Direito em relação ao processo. Ao mesmo
0187. tempo foi ventilada a impossibilidade de o COCEPE
0188. condicionar a apreciação dos outros processos a solução
0189. daquele, porque isto significaria interferência na
0190. Unidade o que não competia ao órgão. Outras considerações
0191. foram feitas e, como não houvesse consenso, o Senhor
0192. Presidente colocou as duas proposições em votação.
0193. Verificou-se 6 (seis) votos favoráveis a proposição do
0194. Professor Osório que recomendava o encaminhamento de
0195. correspondência à Faculdade cobrando uma resposta ao
0196. processo; 1 (um) voto favorável a proposta do Professor
0197. Osmar, conforme explicitado acima e 1 (uma) abstenção.
0198. Especificamente em relação ao processo, alguns
0199. conselheiros questionaram o fato de o docente haver
0200. realizado concurso para atuar em uma determinada área e
0201. Unidade e, agora, ser deslocado para outra Unidade com
0202. outra realidade. Interveio o Professor Osório dizendo que
0203. a questão já fora discutida detalhadamente em seu
0204. Departamento, prevalecendo o entendimento de que
0205. raramente um docente seguia atuando unicamente na área em
0206. que se habilitara em concurso. Além disso já houvera
0207. precedente na Universidade de deslocamento de professores
0208. para áreas completamente diversas daquelas em que
0209. originalmente trabalhavam sem que isso acarretasse
0210. maiores problemas. E completou dizendo que o deslocamento

RJ2



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA Nº 10/93. Fls. 05

0211. da vaga da Faculdade de Direito para a Faculdade de
0212. Agronomia iria suprir lacuna verificada no Departamento.
0213. Ao final, o COCEPE homologou o parecer favorável emitido
0214. pela Comissão quanto a remoção e consequente alocação da
0215. vaga na Faculdade de Agronomia, conforme os termos do
0216. processo. Processo nº 23110.000801/93-14 da Faculdade de
0217. Direito, encaminhando dados para abertura de edital e
0218. justificativa de realização de concurso na classe de
0219. Professor Auxiliar. Colocado o processo em discussão,
0220. ouvida a justificativa do Departamento e o parecer da
0221. Comissão, e constatado que a solicitação visava a
0222. abertura de concurso em regime de vinte horas semanais,
0223. várias colocações foram feitas reforçando a necessidade
0224. de modificação da política de alocação de vagas na
0225. Faculdade de Direito de forma a obter-se a qualificação
0226. de seu quadro docente. Para tanto, foi citado que um dos
0227. caminhos seria através de abertura de concursos a partir
0228. da classe de Professor Assistente, em regime de dedicação
0229. exclusiva. Como não houvesse consenso em relação ao
0230. parecer da Comissão que manifestava-se favoravelmente a
0231. indicação da Unidade e a proposta do Professor Osmar que
0232. propunha a abertura de concurso na classe de Professor
0233. Assistente, em regime de dedicação exclusiva, o Senhor
0234. Presidente submeteu a questão à votação. Verificou-se 2
0235. (dois) votos favoráveis ao parecer da Comissão e 5
0236. (cinco) a proposição do Professor Osmar. Diante disso,
0237. foi deliberado pelo retorno do processo à Faculdade de
0238. Direito para adequação dos dados para o edital na classe
0239. de Professor Assistente, em regime de dedicação
0240. exclusiva. Processo nº 23110.000509/92-10 da Faculdade de
0241. Direito, indicando a composição da Banca Examinadora,
0242. data, local e hora de realização do concurso para a área
0243. de Direito Civil - classe de Professor Auxiliar.
0244. Procedida a leitura do parecer da Comissão e sendo o
0245. mesmo colocado em discussão, alguns conselheiros
0246. intervieram manifestando preocupação com o fato de a
0247. Banca ser constituída inteiramente por professores que
0248. atuam em Pelotas. Entre outros comentários disseram que
0249. as Bancas poderiam contribuir muitíssimo para a mudança
0250. do perfil da Universidade e que a Instituição deveria
0251. investir na sua composição, ainda que isso viesse a
0252. onerar seus cofres. Esta seria uma ênfase ao aspecto da
0253. qualidade do concurso. Além disso, foi questionado a
0254. falta do cumprimento da Resolução 03/93 do COCEPE quanto
0255. ao encaminhamento de súmula do Curriculum Vitae dos nomes
0256. indicados para integrá-la, tendo alguns conselheiros
0257. sugerido o retorno do processo a Unidade para atendimento
0258. dessa exigência. A respeito interveio o Professor Garuso
0259. esclarecendo que o concurso já fora aberto outras vezes e
0260. que, em todas as ocasiões fora indicada a mesma Banca,
0261. indiscutivelmente competente e devidamente chancelada
0262. pelo próprio Conselho, não havendo razão para exigir
0263. dados adicionais naquele momento. Concluído o período de
0264. discussões e não havendo consenso, o Senhor Presidente
0265. submeteu o parecer favorável emitido pela Comissão de
0266. Concursos e a proposição de retorno do processo a Unidade

002

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N° 10/93. Fls. 06



0267. para cumprimento da Resolução 03/93 em votação.
0268. Verificou-se 3 (três) votos para o parecer da Comissão, 3
0269. (três) votos para a proposição de retorno do processo a
0270. Unidade. Dado a ocorrência de empate, o Senhor Presidente
0271. emitiu seu voto de qualidade a favor do parecer da
0272. Comissão. Processo nº 23110.000504/93-79 da Faculdade de
0273. Direito, encaminhando dados para publicação de edital de
0274. concurso na classe de Professor Assistente - área de
0275. Direito Internacional Privado e Direito Internacional
0276. Público, em vaga já alocada pelo COCEPE, bem como recurso
0277. interposto pelo candidato Carlos André Sousa Birnfeld.
0278. Por solicitação do Professor Caruso o processo foi
0279. deixado para relato ao final da sessão. Processos nos.
0280. 23110.000560/93-40 da Faculdade de Medicina, encaminhando
0281. considerações sobre a decisão do COCEPE em relação a
0282. abertura de concurso na área de Medicina de Comunidade e
0283. propondo alterações e 23110.000811/93-78 da Faculdade de
0284. Medicina, encaminhando considerações sobre a decisão do
0285. COCEPE em relação a abertura de concurso na área de
0286. Medicina de Comunidade e propondo alterações. Por se
0287. tratar de assuntos idênticos, apenas diferindo na origem
0288. das vagas, os processos foram examinados conjuntamente.
0289. Ao relatá-los o Professor Caruso lembrou que inicialmente
0290. o Departamento propusera a abertura de concurso na classe
0291. de Professor Auxiliar o que fora rejeitado pelo COCEPE.
0292. Os processos retornaram ao Departamento que acatara as
0293. considerações do COCEPE passando a propor a alocação das
0294. vagas na classe de Professor Titular - área de
0295. Epidemiologia procedendo, inclusive, o encaminhamento de
0296. dados para o edital. Feitas algumas considerações, o
0297. parecer favorável emitido pela Comissão veio a ser
0298. homologado pelo plenário. Foi recomendado, ainda, o
0299. retorno dos processos ao Departamento para indicação dos
0300. requisitos para inscrição. Processo nº 23110.000699/93-20
0301. da Faculdade de Agronomia, encaminhando dados para a
0302. abertura de edital de concurso na área de Economia Rural
0303. - classe de Professor Assistente, em vaga já alocada pelo
0304. COCEPE decorrente da aposentadoria do Prof. Francisco L.
0305. A. da Fonseca, em virtude da inexistência de candidatos
0306. inscritos no concurso aberto para a classe de Professor
0307. Titular para a mesma área. Examinado o processo, o COCEPE
0308. homologou o parecer favorável emitido pela Comissão em
0309. relação aos dados indicados para o edital. Na
0310. oportunidade, foram ainda examinados os seguintes
0311. processos "extra-pauta", de competência da Comissão de
0312. Concursos: 23110.002366/92-27 da Faculdade de Engenharia
0313. Agrícola, encaminhando o resultado final do concurso para
0314. a área de Engenharia de Água e Solos - classe de
0315. Professor Assistente. O COCEPE homologou o parecer
0316. favorável emitido por sua Comissão de Concursos quanto ao
0317. resultado final do concurso em que foi habilitada em 1º
0318. lugar a candidata Rita de Cássia Fraga Damé, com média
0319. final 7,66. Classificaram-se, ainda, Luciana Marini Kopp
0320. e Alberto Elvino Franke. Processo nº 23110.002265/93-09
0321. da Faculdade de Educação, solicitando a alocação da vaga
0322. decorrente da aposentadoria da Professora Maria da Graça

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N° 10/93. Fls. 07



0323. Martins Vianna, para concurso na área de Estrutura e
0324. Funcionamento do Ensino, do Departamento de Ensino da
0325. Faculdade de Educação. Examinado o processo, o COCEPE
0326. homologou o parecer favorável emitido pela Comissão em
0327. relação a alocação da vaga conforme indicação da Unidade.
0328. Item 4. Processos relatados pela Comissão de Graduação,
0329. tendo como relator o Professor Osmar. Processo nº
0330. 23110.001646/93-07 do Colegiado de Curso de Licenciatura
0331. em Matemática, encaminhando proposta de alteração
0332. curricular. Após alguns esclarecimentos em relação a
0333. necessidade de retificação do que fora aprovado
0334. anteriormente face implicações no currículo do curso de
0335. Engenharia Agrícola, o COCEPE homologou o parecer
0336. favorável emitido pela Comissão quanto a retificação da
0337. proposta e aprovação apenas do item "b" da solicitação
0338. contida no processo. Processo nº 23110.002075/93-65 de
0339. Josiane Saab Rahal, encaminhando solicitação de matrícula
0340. extemporânea no curso de Medicina. Examinado o processo,
0341. o COCEPE homologou o parecer emitido pela Comissão que
0342. manifestou-se pelo indeferimento da solicitação tendo em
0343. vista o calendário constante do Guia do Vestibular haver
0344. permanecido inalterado. Processo nº 23110.002121/93-81 de
0345. Shiva Rastegary Majzoob, solicitando matrícula em regime
0346. especial no curso de Arquitetura e Urbanismo.
0347. Relativamente ao processo, o Professor Osmar esclareceu
0348. que a solicitação fora dirigida fora de prazo e que, por
0349. essa razão, o parecer da Comissão fora pelo indeferimento
0350. da solicitação. Disse, ainda, que a par das várias
0351. solicitações relativas a matrículas acompanhadas das mais
0352. variadas justificativas, os prazos fixados deveriam ser
0353. rigorosamente mantidos a fim de evitar-se qualquer tipo
0354. de constrangimento. Ao final, o COCEPE veio a homologar
0355. o parecer da Comissão. Processo nº 23110.002691/92-16 de
0356. Fanny Natalia Saavedra Gruich, solicitando revalidação de
0357. diploma de Enfermeiro. Inicialmente, o Professor Osmar
0358. procedeu a leitura do parecer exarado pela Comissão de
0359. Graduação que sugeria a aprovação do parecer
0360. circunstanciado emitido pela Comissão de Revalidação,
0361. lavrado nos seguintes termos: "À Secretaria Geral dos
0362. Cursos: Após análise comparativa (embasada no parecer
0363. 163/72 do C.F.E, e currículo do Curso de Graduação em
0364. Enfermagem da UFPel), da documentação anexa a este, temos
0365. a relatar: 1. Do conjunto de disciplinas cursadas, com
0366. aproveitamento, pela requerente 38% (n 36) não consta da
0367. nossa tábua curricular. 2. Vinte e duas disciplinas têm o
0368. mesmo título, porém não têm correspondência quanto ao
0369. número de créditos do currículo do C.E.O. 3. O currículo
0370. apresentado não traz no seu bojo as disciplinas de:
0371. Genética Humana, História da Enfermagem, Legislação
0372. Profissional, Deontologia Médica e Estágio Complementar.
0373. Pelo exposto somos de parecer que a requerente faça
0374. complementação de seus estudos nas disciplinas supra
0375. referidas em nossa faculdade, para posterior revalidação
0376. do diploma. Pelotas (RS), 20.07.93 Professoras Cítânia de
0377. Azevedo Ramil, Maria da Graça Martino Roth, Hildete Bahia
0378. da Luz e Ióli S. Hoff". Concluída a leitura do documento,

JMC

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA Nº 10/93. Fls. 08



0379. o Professor Osmar elogiou a seriedade do trabalho que
0380. classificou como sendo digno de louvor. Ao final, o
0381. COCEPE homologou o parecer emitido pela Comissão de
0382. Graduação que recomendava a aprovação do parecer
0383. circunstanciado consignado às fls. 19 do processo. Foram,
0384. ainda, apreciados os seguintes processos "extra-pauta" de
0385. competência da Comissão de Graduação: 23110.002134/93-22
0386. do Colegiado de Curso de História - Instituto de Ciências
0387. Humanas, solicitando a inclusão das disciplinas História
0388. da Arte - Módulo I e História da Arte - Módulo II, como
0389. optativas no Curso de História. O COCEPE homologou o
0390. parecer favorável emitido pela Comissão de Graduação em
0391. relação ao atendimento da proposição. A seguir o
0392. Professor Osmar propôs fosse autorizado pelo COCEPE novo
0393. prazo para recebimento de pedidos de transferência,
0394. reopções, portadores de título, matrícula em disciplinas
0395. isoladas e em regime especial, uma vez que ainda havia
0396. alguns cursos que apresentavam vagas. De acordo com o
0397. Professor, o novo prazo seria no período de 25 a 31 de
0398. agosto corrente. Após algumas considerações a proposta
0399. veio a ser aprovada pelo plenário. Na oportunidade,
0400. interveio a Professora Maria de Lourdes dizendo que, face
0401. essa nova disposição, o processo recém apreciado de
0402. interesse da aluna Shiva R. Majzoob poderia ser
0403. reexaminado caso fosse constatada a existência de vaga no
0404. curso. Processo nº. 23110.002145/93-49 do Instituto de
0405. Letras e Artes, encaminhando projeto de criação da
0406. Habilitação em Língua Espanhola e Literatura de Língua
0407. Espanhola, no Curso de Letras da UFPel. Após apresentar o
0408. processo e esclarecer que o aprovava "ad-referendum"
0409. face a urgência na preparação do material para o próximo
0410. vestibular, o Professor Rassier passou a palavra ao
0411. Professor Osmar para que procedesse o relato do mesmo.
0412. Explicou o Professor que a decisão na inclusão dessa
0413. habilitação decorrerá de um expressivo interesse
0414. verificado em relação ao domínio desse idioma na região
0415. sul especialmente voltada para as relações com o MERCOSUL
0416. e, principalmente, pela necessidade de formar professores
0417. para atuar nessa disciplina a nível de ensino de 2º
0418. graus, uma vez que, por ato governamental, o ensino de
0419. Língua Espanhola passaria a ser obrigatório em toda rede
0420. oficial de ensino a partir do próximo ano. O Professor
0421. Osmar ainda esclareceu que houverá o comprometimento do
0422. Senhor Ministro da Educação, em recente contato com o
0423. Magnífico Reitor, em conceder em caráter emergencial 3
0424. (três) vagas docentes à Universidade para a instalação
0425. dessa nova habilitação. Em seguida passou a palavra a
0426. Professora Maria de Lourdes para que detalhasse o
0427. processo. Manifestando-se a Professora esclareceu que, a
0428. par das inúmeras dificuldades enfrentadas pelo Instituto
0429. de Letras e Artes, inclusive quanto a infraestrutura, a
0430. Unidade houverá por bem assumir a nova habilitação por
0431. entender haver uma efetiva demanda da sociedade e,
0432. sobretudo, face a necessidade de atender disposição
0433. governamental nesse sentido. Disse que o curso fora
0434. organizado utilizando-se a estrutura já vigente.



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA Nº 10/93. Fls. 09

0435. Unidade e que, após estudo realizado, fora constatado que
0436. o número máximo que poderia ser oferecido era de 25
0437. (vinte e cinco) vagas. Salientou, ainda, que estava
0438. previsto a realização de exame de proficiência dos alunos
0439. o que possibilitaria aprovar os em algumas disciplinas,
0440. conforme a comprovação de seu desempenho. Por sua vez o
0441. Professor Osmar disse que a proposta da Pró-Reitoria de
0442. Graduação, baseada em estudos em relação a demanda pelo
0443. curso, era de ampliação para 30 (trinta) vagas. Colocado
0444. o assunto em discussão, interveio o Professor Caruso
0445. dizendo que indiscutivelmente a Universidade dava um
0446. grande passo ao oferecer mais essa licenciatura.
0447. Entretanto, lembrou que havia mais de uma Unidade
0448. envolvida com as licenciaturas, especialmente a Faculdade
0449. de Educação, e por essa razão, parecia-lhe conveniente
0450. ouví-la a respeito. Disse que o comprometimento verbal do
0451. Ministro em ceder três vagas, sendo uma para a Faculdade
0452. de Educação e as outras duas para o próprio Instituto de
0453. Letras e Artes era muito vago, até porque as alterações
0454. ministeriais se faziam constantes e se não houvesse um
0455. documento formal garantindo essas vagas, a atitude não
0456. iria além de uma simples promessa conforme ocorreria em
0457. outras ocasiões. E salientou que na verdade toda vez que
0458. houvera a criação de novos cursos na Universidade o
0459. compromisso de dotá-los de condições mínimas para
0460. funcionamento partira do COCEPE, mediante a
0461. redistribuição de vagas de outras Unidades. A respeito
0462. interveio a Professora Angela dizendo que soubera da
0463. disposição do Senhor Ministro em assegurar vagas para o
0464. novo curso que contraria com o seu apoio irrestrito.
0465. Manifestando-se o Professor José Rubens disse respeitar a
0466. iniciativa de criação da nova habilitação mas, ao mesmo
0467. tempo, pretendia deixar claro a sua preocupação com a
0468. questão das vagas. De acordo com o Professor, a despeito
0469. de todo o interesse na criação de novos cursos na
0470. Universidade, não se podia ignorar um problema tão grave.
0471. E perguntou em que termos fora feita a promessa do MEC de
0472. concessão de novas vagas. Em resposta o Professor Osmar
0473. esclareceu ter recebido, por telefone, recomendação do
0474. Magnífico Reitor para agilizar a criação do curso, uma
0475. vez que havia recebido o compromisso do MEC para a
0476. criação de três novas vagas. Por sua vez o Professor Gil
0477. disse que o órgão, ao aprovar a criação do curso, estaria
0478. dando suporte ao Magnífico Reitor para que cobrasse do
0479. MEC a liberação das vagas. E que a Universidade somente
0480. iria crescer se procurasse criar coisas novas ajustadas
0481. às necessidades regionais. E falou que proximamente
0482. seriam firmados convênios visando o intercâmbio de
0483. professores de Língua Portuguesa que passariam a ensinar
0484. o nosso idioma no Uruguai, e de professores uruguaios que
0485. ensinariam o idioma espanhol em nosso país,
0486. particularmente em nossa região e, muito provavelmente,
0487. colaborando com a UFPel. Ainda sobre o assunto o
0488. Professor Caruso sugeriu fosse o processo encaminhado à
0489. Faculdade de Educação e demais Unidades envolvidas para
0490. que fossem científicas dos novos encargos que

[Signature]



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N° 10/93. Fls. 10

0491. assumiriam. Intervindo a Professora Angela lembrou que o
0492. processo fora aprovado a nível de Colegiado de Curso, no
0493. qual havia a participação de professores da Faculdade de
0494. Educação. A par disso, disse haver registros que
0495. comprovavam a redução sensível do número de alunos nas
0496. licenciaturas o que, na prática, demonstrava a
0497. inexistência de sobrecarga nas disciplinas da área
0498. pedagógica. Prosseguindo a discussão a Professora Maria
0499. de Lourdes referiu que o Instituto de Letras e Artes
0500. concordara com o oferecimento do curso a partir de 1994
0501. quando recebera a notícia da liberação das três vagas e
0502. que, sem elas, o curso não teria condições de ser
0503. oferecido ainda que conste do Vestibular. Após outras
0504. considerações houve unanimidade quanto a pertinência da
0505. preocupação de que as vagas fossem formalmente
0506. asseguradas pelo MEC. O Professor Osmar ainda salientou
0507. que o COCEPE precisava assumir o seu papel fazendo a
0508. redistribuição de vagas na Universidade uma vez que havia
0509. cursos em que a situação era seriíssima, com destaque para
0510. as licenciaturas e os cursos da área de Ciências Humanas
0511. em geral cuja disparidade em relação ao restante da
0512. Instituição é gravíssima. Concluídas as intervenções, o
0513. COCEPE deliberou o seguinte: Aprovar a conveniência e
0514. necessidade de criação da habilitação em Língua Espanhola
0515. e Literatura Espanhola, condicionando o seu funcionamento
0516. ao compromisso do MEC de abertura de novas vagas para a
0517. sua implementação. Nesses termos foi, também, referendada
0518. a aprovação "ad-referendum" consignada às fls. 01 verso
0519. do processo. Item 5. Processos relatados pela Comissão de
0520. Pesquisa e Pós-Graduação, tendo como relator o Professor
0521. Gil. Fazendo uso da palavra o Senhor Presidente propôs,
0522. face o adiantado da hora, fosse a sessão interrompida
0523. tendo continuidade na semana seguinte. A proposta contou
0524. com a concordância dos presentes tendo sido definida a
0525. data do desdobramento da sessão para terça-feira, dia 24
0526. de agosto. Antes de proceder a interrupção da sessão o
0527. Senhor Presidente passou a palavra ao Professor Gil para
0528. que procedesse o relato de alguns processos cuja
0529. apreciação se fazia necessária naquele momento. Processo
0530. nº 23110.002058/93-46 do Professor César Valmor Rombaldi,
0531. da Faculdade de Agronomia solicitando prorrogação do
0532. período de afastamento, por um ano a partir de 03.09.93,
0533. para conclusão de Doutorado no exterior. Examinado o
0534. processo, o COCEPE homologou o parecer favorável emitido
0535. por sua Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação em relação
0536. ao afastamento solicitado. Processo nº 23110.001808/93-07
0537. do Professor Ricardo Alberto C. Stercken da Faculdade de
0538. Agronomia, solicitando prorrogação do período de
0539. afastamento por 6 (seis) meses, a partir de 01.08.93,
0540. para conclusão de Pós-Doutoramento no exterior.
0541. Relativamente ao processo, o COCEPE homologou o parecer
0542. favorável emitido pela Comissão quanto ao afastamento
0543. solicitado. Processo nº 23110.001668/93-31 do Professor
0544. Flávio Sacco dos Anjos, da Faculdade de Agronomia
0545. solicitando prorrogação do período de afastamento, por
0546. seis meses, a partir de 03.03.93, para conclusão de curso

002

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA Nº 10/93. Fls. 11



0547. de Mestrado. O COCEPE homologou o parecer favorável de
0548. sua Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação em relação ao
0549. afastamento requerido. A seguir o Senhor Presidente
0550. interrompeu a sessão. Aos vinte e quatro dias do mês de
0551. agosto do ano de mil novecentos e noventa e três, com
0552. início às oito horas e trinta minutos, no Gabinete da
0553. Vice-Reitoria, foi dado o desdobramento da reunião
0554. ordinária do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa
0555. e da Extensão - COCEPE, da Universidade Federal de
0556. Pelotas iniciada dia dezenove do mesmo mês, a qual,
0557. previamente convocada e presidida pelo Professor Daniel
0558. Souza Soares Bassier, Vice-Reitor da UFPel, seu
0559. Presidente, contou com a participação dos seguintes
0560. conselheiros: Professores Osmar Miguel Schaefer,
0561. Pró-Reitor de Graduação; Carlos Gil Turnes, Pró-Reitor de
0562. Pesquisa e Pós-Graduação; Ângela Maria Sinotti Rocha
0563. Gonzalez, Pró-Reitora de Extensão e Cultura; Moacir
0564. Cardoso Elias, Representante do Conselho Universitário;
0565. Eduardo Allgayer Osório, Representante da área de
0566. Ciências Agrárias; Paulo Domingos Miéres Caruso,
0567. Representante da área de Ciências Exatas e Tecnologia;
0568. Tânia Maria Pereira Isolan, Representante da área de
0569. Ciências da Saúde e Biológicas; e Carmen Lúcia Abadie
0570. Biasoli, Suplente da Representante da área de Letras e
0571. Artes. Não compareceram os conselheiros José Rubens
0572. Silveira Acevedo, Representante da área de Ciências
0573. Humanas, e mais, os acadêmicos Benildo Sponchiado e Roger
0574. Costa da Silva, Representantes discentes. Constatada a
0575. existência de quorum legal, o Senhor Presidente declarou
0576. reaberta a sessão cumprimentando os presentes e lembrando
0577. que a mesma era uma continuidade da reunião iniciada dia
0578. dezenove do mesmo mês. Em seguida passou a palavra ao
0579. Professor Gil para que prosseguisse no relato dos
0580. processos de competência da Comissão de Pesquisa e
0581. Pós-Graduação. Processo nº 23110.001815/93-64 da
0582. Faculdade de Medicina, encaminhando o projeto de pesquisa
0583. intitulado "Análise Retrospectiva dos Casos de Micose
0584. Superficial Atendidos no Ambulatório da Faculdade de
0585. Medicina da UFPel no período de Janeiro de 1982 a Janeiro
0586. de 1992", coordenado pelo Professor Manoel Luis Teixeira
0587. de Moraes. O COCEPE homologou o parecer favorável emitido
0588. por sua Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação. Processo nº
0589. 23110.001952/93-35 do Instituto de Ciências Humanas,
0590. encaminhando o projeto de pesquisa intitulado "Os Colonos
0591. da Palma: a individualização do coletivo", coordenado
0592. pela Professora Beatriz Ana Loner. Relativamente ao
0593. projeto, o COCEPE homologou o parecer emitido pela
0594. Comissão que recomendou o retorno do processo à
0595. coordenadora do projeto para que fosse apresentado
0596. cronograma que justifique o período de execução
0597. pretendido. Processos nºs. 23110.001953/93-06 do
0598. Instituto de Ciências Humanas, encaminhando o projeto de
0599. pesquisa intitulado "Perfil dos Dirigentes Sindicais em
0600. Pelotas", coordenado pela Professora Beatriz Ana Loner;
0601. 23110.001786/93-68 da Faculdade de Direito, encaminhando
0602. o projeto de pesquisa intitulado "Análise Comparativa das

PL



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA Nº 10/93. Fls. 12

0603. Sistemas Tributários dos Países do Mercosul com vistas à
0604. Integração", coordenado pela Professora Glacy Fernandes
0605. Pedra; 23110.001653/93-64 da Faculdade de Agronomia,
0606. encaminhando o projeto de pesquisa intitulado "Avaliação
0607. do Desempenho Operacional e Características Técnicas em
0608. Máquinas e Implementos de Preparo do Solo", coordenado
0609. pelo Professor Antonio Lilles Tavares Machado;
0610. 23110.001654/93-27 da Faculdade de Agronomia,
0611. encaminhando o projeto de pesquisa intitulado "Análise de
0612. Desempenho Operacional e Características Técnicas do
0613. Arado Subsolador AS-5", coordenado pelo Professor Antonio
0614. Lilles Tavares Machado. Relativamente aos processos
0615. relacionados, o COCEPE homologou o parecer emitido pela
0616. Comissão, favorável a aprovação dos projetos condicionado
0617. à obtenção de recursos. Processo nº 23110.001670/93-83 da
0618. Faculdade de Agronomia, encaminhando o projeto de
0619. pesquisa intitulado "Melhora da Produção de Carne Ovina",
0620. coordenado pelo Professor José Carlos da S. Osório.
0621. Examinado o processo, o COCEPE homologou o parecer
0622. emitido por sua Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação,
0623. favorável a aprovação do projeto pelo prazo de dois anos,
0624. condicionado à concessão de recursos. Processos nºs.
0625. 23110.001324/93-22 da Faculdade de Ciências Domésticas,
0626. encaminhando o projeto de pesquisa intitulado "Estudo das
0627. Estratégias Utilizadas pela Família Operária do Município
0628. de Pelotas-RS, no que se refere ao Consumo de Bens e
0629. Serviços", coordenado pela Professora Maria da Graça
0630. Gomes Ramos; 23110.001644/93-73 do Instituto de Letras e
0631. Artes, encaminhando o projeto de pesquisa intitulado
0632. "Criação de Posto de Rede Informática para Alfabetização
0633. em Língua Natural e Artificial, de pessoas portadoras de
0634. deficiência auditiva", coordenado pela Professora Carmen
0635. Lúcia Hernandorena; 23110.001648/93-24 da Faculdade de
0636. Agronomia, encaminhando o projeto de pesquisa intitulado
0637. "Influência da subsolagem em alguns parâmetros físicos de
0638. um solo de várzea", coordenado pelo Professor Ariovaldo
0639. Luiz Turatti; 23110.001153/93-31 da Escola Superior de
0640. Educação Física, encaminhando projeto intitulado "A
0641. Educação Física Escolar no 2º Grau e as Mudanças
0642. Antropométricas, Motoras e Cognitivas dos Escolares",
0643. coordenado pelo Professor Flávio Medeiros Pereira. Em
0644. relação aos processos acima, o COCEPE homologou o parecer
0645. favorável emitido pela Comissão quanto a aprovação dos
0646. projetos. Processo nº 23110.001652/93-00 da Faculdade de
0647. Agronomia, encaminhando o projeto de pesquisa intitulado
0648. "Estudo de Variáveis envolvidas no processo de dispersão
0649. para a análise granulométrica de solos na Região Sul do
0650. Rio Grande do Sul", coordenado pelo Professor Eloy
0651. Antonio Pauletto. Por solicitação do Professor Gil o
0652. mesmo foi retirado de pauta ficando para relato em
0653. próxima sessão. Processo nº 23110.003229/91-19 da
0654. Professora Iracema Beskow, da Faculdade de Ciências
0655. Domésticas, solicitando concessão de adicional pela
0656. obtenção da titulação de Mestre em Administração Rural,
0657. na UFRPe. Examinado o processo, o COCEPE homologou o
0658. parecer favorável emitido pela Comissão quanto a



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N° 10/93. Fls. 13

0659. concessão do benefício. Processo nº 23110.001788/93-93 da
0660. Professora Maria Angela Ferreira de Oliveira, da
0661. Faculdade de Odontologia solicitando progressão funcional
0662. para o nível 1 da classe de Professor Assistente, bem
0663. como adicional pela obtenção da titulação de Mestre, a
0664. partir de 16.07.93. Relativamente ao processo, o COCEPE
0665. homologou o parecer emitido pela Comissão que
0666. manifestou-se pelo retorno do processo à interessada para
0667. juntada de comprovante de que o trabalho fora devidamente
0668. homologado pelo Colegiado de Curso. A respeito, interveio
0669. a Professora Tânia esclarecendo que o trabalho já fora
0670. homologado pelo Colegiado mas reconhecendo, ao mesmo
0671. tempo, a procedência da preocupação da Comissão quanto ao
0672. registro desse dado no processo. Processo nº
0673. 23110.001790/93-35 do Professor Juvenal Soares Dias da
0674. Costa, da Faculdade de Medicina solicitando progressão
0675. funcional para o nível 1 da classe de Professor
0676. Assistente, bem como adicional pela obtenção da titulação
0677. de Mestre, a partir de 16.07.93. Constatado o atendimento
0678. de todas as exigências para a obtenção do título, o
0679. COCEPE homologou o parecer favorável emitido pela
0680. Comissão em relação ao atendimento da solicitação.
0681. Processo nº 23110.001669/93-02 da Professora Terezinha de
0682. Lemos Simch, da Faculdade de Agronomia solicitando
0683. prorrogação do período de afastamento, por seis meses a
0684. partir de 28.02.93, para conclusão de curso de Mestrado
0685. na UFPel. Após examinar o processo, o COCEPE homologou o
0686. parecer favorável emitido pela Comissão em relação ao
0687. atendimento da solicitação. Processo nº
0688. 23110.001802/93-12 do Professor Moacir da Silva Rocha, do
0689. CAVG, solicitando progressão funcional para o nível 1 da
0690. classe "E", bem como adicional pela obtenção da titulação
0691. de Mestre, a partir de 16.07.93. Constatado que o
0692. requerente cumprira todos os requisitos para a obtenção
0693. do título, o COCEPE homologou o parecer favorável emitido
0694. pela Comissão quanto ao atendimento da solicitação.
0695. Processo nº 23110.001807/93-36 da Professora Gisele
0696. Brazilian de Andrade, da Faculdade de Veterinária
0697. solicitando progressão funcional para o nível 1 da classe
0698. de Professor Assistente, bem como concessão de adicional
0699. pela obtenção da titulação de Mestre, a partir de
0700. 20.07.93. Da mesma forma que em relação ao processo
0701. anterior o COCEPE homologou o parecer favorável emitido
0702. pela Comissão quanto ao atendimento da solicitação.
0703. Processo nº 23110.001768/93-86 da Professora Fúlia
0704. Melina Duarte da Silveira, do Instituto de Biologia,
0705. solicitando concessão de adicional pela obtenção da
0706. titulação de Mestre, a partir de 14.07.93. Após examinar
0707. o processo, o COCEPE veio a homologar o parecer favorável
0708. emitido pela Comissão em relação ao atendimento da
0709. solicitação. Concluído o relato dos processos
0710. relacionados na pauta, e mediante concordância do
0711. plenário, o Professor Gil passou a proceder o relato de
0712. processos "extra-pauta", de competência da Comissão de
0713. Pesquisa e Pós-Graduação como segue: Processos nos 23110.
0714. 002074/93-01 do Departamento de Artes Visuais, do

[Signature]

[Signature]

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N° 10/93. Fls. 14



0715. Instituto de Letras e Artes, encaminhando projeto de
0716. pesquisa intitulado "Os Azulejos e a Arquitetura
0717. Tradicional de Pelotas e da Zona Sul do Estado",
0718. coordenado pelo Professor Gilberto Sarkis Yunes;
0719. 23110.001659/93-41 do Departamento de Química, do
0720. Instituto de Química e Geociências, encaminhando projeto
0721. de pesquisa intitulado "Obtenção e Utilização de
0722. Protoplastos de Malus SPP", coordenado pela Professora
0723. Leonor A. de Souza Soares; 23110.001649/93-97 do
0724. Departamento de Solos, da Faculdade de Agronomia Eliseu
0725. Maciel, encaminhando projeto de pesquisa intitulado
0726. "Metodologia para a Determinação da Granulometria de
0727. Solos da Região Sul do Rio Grande do Sul", coordenado
0728. pelo Professor Eloy Antonio Pauletto; 23110.001671/93-46
0729. do Departamento de Fitossanidade, da Faculdade de
0730. Agronomia Eliseu Maciel, encaminhando projeto de pesquisa
0731. intitulado "Método de Avaliação de Inseticidas Químico e
0732. Biológico para o Controle de Spodoptera Frugiperda na
0733. Cultura de Arroz Irrigado", coordenado pelo Professor
0734. Alci Enimar Loeck; 23110.001667/93-79 do Departamento de
0735. Zootecnia, da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel,
0736. encaminhando solicitação de prorrogação de projeto de
0737. pesquisa intitulado "Produção e Conservação de Feno em
0738. Áreas de Planossolo", coordenado pelo Professor Lotar
0739. Siewerdt e 23110.002127/93-67 do Departamento de Ciência
0740. e Tecnologia Agroindustrial, da Faculdade de Agronomia
0741. Eliseu Maciel, encaminhando projeto de pesquisa
0742. intitulado "Estudo dos Reatores Anaeróbicos Performantes
0743. para Tratamento de Efluentes de Curtumes", coordenado
0744. pelo Professor Paulo Roberto Koetz. Com relação aos
0745. processos acima, o COCEPE, após examiná-los, homologou o
0746. parecer favorável emitido pela Comissão quanto a
0747. aprovação dos projetos. Processos nos 23110.002061/93-51
0748. do Departamento de Zootecnia, da Faculdade de Agronomia
0749. Eliseu Maciel, encaminhando projeto de pesquisa
0750. intitulado "Efeitos de Diferentes Adubações e da Calagem
0751. na Produção e Qualidade do Feno de Campo Natural de
0752. Planos Solo", coordenado pelo Professor Lotar Siewerdt;
0753. 23110.001947/93-03, do Departamento de Fitotecnia, da
0754. Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, encaminhando
0755. projeto de pesquisa intitulado "Cultivo de duas espécies
0756. de cogumelos (Agaricus bisporus e Agaricus bitorquis) em
0757. duas épocas do ano, na região de Pelotas, RS", coordenado
0758. pela Professora Roberta Marins Nogueira Peil;
0759. 23110.001946/93-32 do Departamento de Ciências Sociais
0760. Agrárias, da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel,
0761. encaminhando projeto de pesquisa intitulado
0762. "Economicidade dos Sistemas de Plantio Direto e de
0763. Cultivo Mínimo na Cultura do Arroz Irrigado", coordenado
0764. pelo Professor Paulo Rigatto. Relativamente aos processos
0765. acima enunciados, o COCEPE, após apreciá-los, homologou o
0766. parecer favorável emitido por sua Comissão de Pesquisa e
0767. Pós-Graduação quanto ao mérito, ficando a execução plena
0768. na dependência da obtenção de recursos. Quando da
0769. apreciação desses processos foi constatado que alguns
0770. projetos de pesquisa eram coordenados por professores já

Mur

EF

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA Nº 10/93. Fls. 15

133
Ab
ex

0771. aposentados. A respeito foi questionado como ficava a
0772. relação desses profissionais com a Instituição uma vez
0773. que a vinculação já estava extinta. Foi, também,
0774. levantado a necessidade de uma consulta a área jurídica
0775. sobre a situação legal, em caso de acidentes, dos alunos
0776. de Pós-Graduação que se encontram trabalhando em projetos
0777. de pesquisa na Universidade, bem como dos bolsistas de
0778. iniciação científica, dos recém Mestres e recém Doutores,
0779. além de outras situações similares. Com relação aos
0780. alunos de graduação o Professor Osmar interveio dizendo
0781. que a própria matrícula garantia o seu vínculo com a
0782. Instituição. Foi, também, salientado que a Universidade
0783. tinha uma Resolução de nº 02/90 do Conselho Universitário
0784. que disciplinava a questão da colaboração esporádica que,
0785. lamentavelmente, vinha sendo muito pouco utilizada pelos
0786. professores da Universidade. Item 6. Processos relatados
0787. pela Comissão de Extensão, tendo como relatora a
0788. Professora Angela, Processo nº 23110.001791/93-06 do
0789. Departamento de Artes Visuais, do Instituto de Letras e
0790. Artes, encaminhando plano semestral de extensão,
0791. compreendendo as seguintes atividades: Documentação
0792. Fotográfica - Extensão e Cultura; Prática da Gravura
0793. (Litho, Xilo, Metal); Produção Tridimensional; Artesanato
0794. em Palha de Milho; Curso de Serigrafia; Curso de
0795. Encadernação; Introdução à Escultura; Introdução à
0796. Tapeçaria; e Gravura na Rua. Após examinar o processo, o
0797. COCEPE homologou o parecer favorável emitido pela
0798. Comissão quanto a realização das atividades previstas.
0799. Processo nº 23110.001798/93-47 do Departamento de Canto e
0800. Instrumentos, do Conservatório de Música encaminhando
0801. plano semestral de extensão, compreendendo as seguintes
0802. atividades: Iniciação Instrumental; Coral
0803. Infanto-Juvenil; Programa radiofônico cultural; Projeto
0804. Quartas Musicais; Palestra; Concertos Didáticos; Recital
0805. de Violão com João Pedro Borges; Recital de Piano;
0806. Conferência e Recitais de Piano (2). Após examinar o
0807. processo, o COCEPE homologou o parecer favorável emitido
0808. pela Comissão quanto a realização das atividades
0809. previstas. Processo nº 23110.001796/93-11 do Departamento
0810. de Zootecnia, da Faculdade de Agronomia encaminhando o
0811. projeto de extensão intitulado "Curso de Introdução à
0812. Doma Racional", coordenado por Anelise Maria Hammes.
0813. Relativamente ao processo, o COCEPE homologou o parecer
0814. favorável emitido pela Comissão em relação a realização
0815. do curso. Processo nº 23110.001792/93-61 do Departamento
0816. de Meteorologia, da Faculdade de Meteorologia
0817. encaminhando proposta de atividade intitulada "Curso de
0818. Executores Técnicos de Aviação Agrícola", coordenado pela
0819. professora Simone Vieira de Assis. Examinado o processo,
0820. o COCEPE homologou o parecer emitido pela Comissão
0821. favorável a execução da atividade e reoferta do curso,
0822. com ampliação da população alvo. Processo nº
0823. 23110.001458/93-99 da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura,
0824. encaminhando o projeto intitulado "Lazer e Arte no
0825. Campus", coordenado pela Professora Isabel Bonat Hirsch.
0826. O COCEPE homologou o parecer favorável emitido pela

BN



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA Nº 10/93. Fls. 16

0827. Comissão em relação à execução da atividade ressaltando,
0828. ao mesmo tempo, os bons resultados do projeto. Processo
0829. nº 23110.001793/93-23 do Departamento de Artes Visuais do
0830. Instituto de Letras e Artes, encaminhando proposta de
0831. atividade intitulada "Lançamento do livro "A Tradução
0832. Criativa - A Hora da Estrela: Do Livro ao Filme",
0833. coordenado pelo professor José Luiz de Pellegrin.
0834. Examinado o processo, o COCEPE homologou o parecer
0835. favorável emitido pela Comissão quanto a realização da
0836. atividade. Processo nº 23110.001067/93-00 do Departamento
0837. de Canto e Instrumentos do Conservatório de Música,
0838. encaminhando projeto de extensão intitulado "Intensivo de
0839. Música", coordenado pela professora Loila Marina Weymar.
0840. Em relação ao processo, o COCEPE, após examiná-lo,
0841. homologou o parecer favorável emitido pela Comissão
0842. quanto a realização do curso. Processo nº
0843. 23110.001795/93-59 do Departamento de Morfologia do
0844. Instituto de Biologia, examinando proposta de atividade
0845. intitulada "1ª Jornada de Anatomia Aplicada - Abdominal",
0846. coordenada pelo professor Carlos Alberto Alves Tavares.
0847. Após alguns comentários, o COCEPE veio a homologar o
0848. parecer favorável emitido pela Comissão quanto a
0849. realização do evento. Processo nº 23110.001797/93-84 do
0850. Departamento de Letras do Instituto de Letras e Artes,
0851. encaminhando plano semestral de extensão compreendendo as
0852. seguintes atividades: Projeto Reforço-Aulas de Língua
0853. Inglesa; Clube de Conversação em Língua Inglesa; Grupo de
0854. Atividades para Melhoria do Ensino de Inglês; Cursos de
0855. Extensão: Francês I, Francês III, Inglês Instrumental I e
0856. II, Espanhol Básico I, Espanhol Básico III, Alemão III;
0857. Banco de Textos. Em relação ao processo, o COCEPE
0858. homologou o parecer favorável emitido pela Comissão
0859. quanto a realização das atividades. Foram, ainda,
0860. examinados os seguintes processos "extra-pauta" de
0861. competência da Comissão de Extensão: Processos nºs.
0862. 23110.001794/93-96 do Conjunto Agrotécnico Visconde da
0863. Graça, encaminhando proposta de atividade intitulada "1º
0864. Seminário sobre Aquacultura na Região Sul", coordenado
0865. pelo Professor Vitor Hugo Borba Manzke. O COCEPE
0866. homologou o parecer favorável emitido pela Comissão em
0867. relação a realização do projeto. Processo nº
0868. 23110.001799/93-18 do Conjunto Agrotécnico Visconde da
0869. Graça, encaminhando proposta de atividade e projeto
0870. intitulado "Cultura do Camarão Malásia em Pelotas",
0871. coordenado pelo Professor Vitor Hugo Borba Manzke. Após
0872. examinar o processo, o COCEPE homologou o parecer
0873. favorável emitido pela Comissão quanto a realização do
0874. projeto. Processo nº 23110.002059/93-17 da Pró-Reitoria
0875. de Extensão e Cultura, encaminhando Programa de Ação
0876. Integrada Multidisciplinar no município de Piratini,
0877. compreendendo as seguintes atividades: Educação e Saúde
0878. Escolar, Assistência Veterinária na Bacia Leiteira do
0879. Município de Piratini, Treinamento e Assessoria Técnica
0880. em Nutrição e Saúde, Matemática: Conteúdo e Metodologia,
0881. Agroindústria em Pequena Escala de Carne Suína e
0882. Derivados, Treinamento de Alunos do Colégio Agrícola de

DN



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA Nº 10/93. Fls. 17

0883. Piratini em Práticas de Manejo com Bovinos de Leite,
0884. Manejo Adequado do Controle Fitossanitário em Olerícolas
0885. e Plantas de Lavoura, Introdução a Manutenção de Máquinas
0886. Agrícolas e Segurança no Trabalho, Classificação dos
0887. Solos do Município de Piratini com vista a Pavimentação
0888. de Estradas de Terra, Proposta de Solução de Parte do
0889. Esgoto da Cidade de Piratini - 1a etapa, Projeto de
0890. Parque Esportivo, Projeto Paisagístico do Parque da Bica,
0891. Projeto Arte-Educação: Vivenciar, Integrar e Agir.
0892. Examinado o processo, o COCEPE homologou o parecer
0893. favorável emitido pela Comissão quanto a realização do
0894. projeto, ficando a execução plena na dependência da
0895. obtenção de recursos. Durante o exame dos processos
0896. relacionados a projetos de pesquisa e de extensão, foi
0897. lembrado que para um docente ter sua carga horária
0898. alterada para o regime de Dedicação Exclusiva, era
0899. necessário que apresentasse um projeto de pesquisa ou de
0900. extensão que justificasse a alteração. A respeito foi
0901. também questionado como ficava a situação de um professor
0902. que, estando vinculado ao regime de quarenta horas
0903. semanais, e dedicando vinte horas para o desenvolvimento
0904. de trabalho de pesquisa não conseguisse levar esse
0905. projeto adiante por falta de financiamento. Sobre essa
0906. possibilidade interveio o Professor Gil dizendo que era
0907. obrigação do pesquisador ir buscar o financiamento para
0908. seus projetos e que isso ocorria em todos os países do
0909. mundo. "Trata-se de uma questão de interesse pessoal de
0910. cada um" - ressaltou o professor. E salientou que a nossa
0911. Universidade vinha se caracterizando por apresentar uma
0912. atitude muito contemplativa em relação a evolução social,
0913. econômica e tecnológica do país e que isso precisava ser
0914. modificado. De acordo com o depoimento do Professor Gil,
0915. o Brasil, ao contrário do que muitos pensavam, a par de
0916. ser um país pobre, era privilegiado em relação a formação
0917. de recursos humanos e oferecia condições a sua elite
0918. universitária que não eram encontradas em nenhum outro
0919. país. Destacou a existência de financiamentos para
0920. Pós-Graduação no exterior, a nível de Mestrado e
0921. Doutorado; a concessão de bolsas para recém Mestres e
0922. recém Doutores de até trinta e seis meses, com salários
0923. compatíveis a Professor Titular, o incentivo a estudantes
0924. de graduação através das bolsas de iniciação científica,
0925. além de outros. O professor ainda fez referência à
0926. visita, no dia anterior, de Representantes da FAPERGS,
0927. oportunidade em que o Diretor daquela entidade salientara
0928. o crescimento da participação da UFPel junto aquela
0929. fundação. E salientou que se constituía em um dado
0930. positivo para a Universidade. Item 7. Processos a serem
0931. referendados, tendo como relator o Senhor Presidente.
0932. Processos n°s. 23110.001382/92-48, da Faculdade de
0933. Agronomia, encaminhando relação de candidatos inscritos,
0934. composição da Banca Examinadora, data, local e hora de
0935. realização do concurso para a área de Economia Rural e
0936. Administração Rural - classe de Professor Assistente.
0937. Examinado o processo, o COCEPE referendou a aprovação
0938. "ad-referendum" em relação aos candidatos inscritos,

18/02/93



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA Nº 10/93. Fls. 18

0939. composição da Banca Examinadora, data, local e hora de
0940. realização do concurso, 23110.001376/92-45 do Instituto
0941. de Física e Matemática, encaminhando a indicação de dois
0942. suplentes para comporem a Banca Examinadora do concurso
0943. para a área de Computação - classe de Professor
0944. Assistente. Apreciado o processo, o COCEPE referendou a
0945. aprovação "ad-referendum" em relação a indicação de dois
0946. suplentes para comporem a Banca Examinadora do concurso.
0947. Ao relatar os processos o Senhor Presidente esclareceu
0948. que os aprovava em caráter "ad-referendum" face a
0949. proximidade da data marcada para a realização dos
0950. concursos, e a necessidade de avisar aos candidatos e
0951. Banca Examinadora em tempo hábil. Item 9. Outros
0952. Assuntos. Inicialmente, o Senhor Presidente passou a
0953. palavra ao Professor Caruso para que procedesse o relato
0954. do Processo nº 23110.000504/93-79 da Faculdade de
0955. Direito, encaminhando dados para abertura de edital de
0956. concurso na classe de Professor Assistente - área de
0957. Direito Internacional Público e Direito Internacional
0958. Privado, em vaga decorrente da aposentadoria do Professor
0959. Gilberto Rodrigues Quadrado, acompanhado do recurso
0960. interposto pelo candidato Carlos André Sousa Birnfeld. Ao
0961. relatar o processo o Professor Caruso lembrou que
0962. recentemente havia sido realizado concurso público para a
0963. área de Direito Internacional Público e Privado, estando
0964. o mesmo com prazo de validade em vigor e com candidatos
0965. habilitados. O candidato classificado em 1º lugar já se
0966. encontrava trabalhando, devidamente nomeado e, tendo
0967. ocorrido a segunda vaga, o Departamento solicitara o
0968. aproveitamento do candidato classificado em 2º lugar -
0969. Carlos André Sousa Birnfeld. Face a decisão do COCEPE de
0970. abertura de novo concurso, desta vez na classe de
0971. Professor Assistente, o Departamento estava encaminhando
0972. os dados para o edital e também solicitando, caso não
0973. houvesse candidatos inscritos, o aproveitamento de Carlos
0974. André Souza Birnfeld. Inconformado com a decisão, o
0975. concursado interpunha recurso que estava anexado ao
0976. processo. A respeito, o Professor Caruso esclareceu que a
0977. Comissão de Concursos, após analisar e discutir
0978. exaurativamente o processo, entendeu que o recurso era
0979. procedente tendo emitido o seguinte parecer: "A Chefe do
0980. III Departamento da Fac. Direito encaminha dados para
0981. abertura de edital de concurso público na classe de
0982. Professor Assistente, bem como recurso interposto pelo
0983. candidato Carlos André Sousa Birnfeld - 2º classificado
0984. no concurso para Prof. Auxiliar na mesma área.
0985. Considerando que o Vice-Diretor no exercício da Direção
0986. solicitou o aproveitamento do segundo colocado - Carlos
0987. André Birnfeld para as disciplinas "Direito Internacional
0988. Privado I e II" (pg. 12) e que o referido professor já
0989. vem ministrando aulas na qualidade de Prof. Substituto
0990. (of. de 22 de março de 1993); que em 10 de maio de 1993
0991. reafirma a intenção daquela Faculdade de contratação do
0992. referido concursado, com ampla exposição de motivos e que
0993. o COCEPE, ao insistir na necessidade de abertura de
0994. concurso público para Professor Assistente obteve como

102



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N° 10/93. Fls. 19

0995. resposta o ofício da pg. 20, da Chefe do III Departamento
0996. que acata a decisão deste Conselho mas, ao mesmo tempo,
0997. considera a hipótese de, em não havendo candidatos,
0998. contratar o referido professor; que o objetivo do COCEPE,
0999. ao requerer que os concursos públicos para professor
1000. nesta IFE sejam para Professor Assistente, se baseiam na
1001. necessidade de profissionais mais qualificados e que o
1002. requerente apresenta provas de ser aluno do curso de
1003. Doutorado em Direito - FURG/BUENOS AIRES (pg. 27), somos
1004. de parecer que se acate o recurso interposto por Carlos
1005. André Sousa Birnfeld e aprova a solicitação da Fac.
1006. Direito de contratação deste como 2º classificado no
1007. concurso público para Prof. Auxiliar ocorrido nos dias 19
1008. a 21 nov. 1992. Pelotas, 23 de agosto de 1993.
1009. Professores Paulo Domingos Miéres Caruso e Maria de
1010. Lourdes Valente Reyes. P/Comissão de Concursos.",
1011. Colocado o parecer em discussão, interveio o Professor
1012. Osmar dizendo que a questão era realmente delicada uma
1013. vez que o parecer emitido pela Comissão contrariava
1014. decisão anterior tomada pelo COCEPE além de não atender o
1015. que fora solicitado pelo próprio Departamento. Por outro
1016. lado, disse que não havia como assegurar que o concursado
1017. concluiria o curso de Pós-Graduação uma vez que isso se
1018. constituía em mera expectativa. Procurando esclarecer a
1019. situação, novamente manifestou-se o Professor Caruso
1020. dizendo que ao analisar o processo, a Comissão
1021. considerara aspectos como: a realização do concurso para
1022. a classe de Professor Auxiliar era anterior à edição da
1023. Resolução 01/93; o candidato já estava, de fato,
1024. trabalhando na Universidade na condição de Professor
1025. Substituto tendo seu desempenho constantemente avaliado
1026. pelos alunos e pelo Departamento; o Departamento
1027. manifestara formalmente o interesse no aproveitamento do
1028. candidato conforme explicitado no próprio processo; e,
1029. por último, estava evidente a disposição do professor em
1030. aperfeiçoar-se. Durante a evolução das discussões,
1031. interveio o Professor Moacir dizendo que,
1032. preliminarmente, o COCEPE deveria decidir se acatava ou
1033. não o recurso. Por sua vez, o Professor Gil salientou que
1034. o curso de Direito estava a cada dia perdendo o espaço de
1035. qualidade que possuia. E que, comparando-se a UFPel com
1036. outras Universidades criadas na mesma época, podia-se
1037. facilmente verificar que ela não havia evoluído da mesma
1038. forma que as demais. Por essa razão, preocupado com a
1039. necessidade de a Instituição superar essas dificuldades,
1040. posicionava-se pela manutenção da decisão anterior do
1041. COCEPE. Manifestando-se o Professor Eduardo referiu que,
1042. se o COCEPE viesse a aprovar o parecer da Comissão, não
1043. estaria atendendo a indicação da Unidade constante do
1044. documento que constitua a página 20 do processo. Outras
1045. considerações se seguiram sempre procurando demonstrar
1046. que os fatos arrolados no recurso, bem como o parecer
1047. emitido pela Comissão, não eram suficientes para alterar
1048. a decisão anterior. Também foi enfatizado que a posição
1049. do COCEPE decorria da preocupação fundamental com a
1050. qualificação acadêmica do corpo docente da Universidade.

BOA



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA Nº 10/93. Fls. 20

1051. Ao final, como não houvesse consenso, o Senhor Presidente
1052. colocou o parecer da Comissão em votação. Verificou-se um
1053. voto favorável ao parecer da Comissão e 7 (sete) votos
1054. contrários. Ao cabo de outras considerações, o COCEPE
1055. emitiu a seguinte deliberação: 1. pela rejeição do
1056. parecer emitido pela Comissão de Concursos; 2. pelo
1057. respaldo à decisão do Departamento contida nos itens 1 a
1058. 6 do documento que constitui a pág. 20 do processo; 3.
1059. pelo não acolhimento do recurso interposto pelo candidato
1060. Carlos André Sousa Birnfeld por julgá-lo improcedente.
1061. Como consequência, o processo deverá retornar à Comissão
1062. de Concursos para parecer quanto aos dados para o edital.
1063. Concluído o exame do processo, manifestou-se o Senhor
1064. Presidente apresentando para apreciação do plenário
1065. minuta de Resolução definindo que a alocação de vagas
1066. docentes nas Unidades e respectivos Departamentos deverá
1067. vir, obrigatoriamente, acompanhada de justificativa
1068. pormenorizada da necessidade de permanência da vaga na
1069. Unidade e Departamento de origem. A respeito, interveio o
1070. Professor Caruso propondo que o assunto ficasse para
1071. discussão em próxima sessão justificando, para tanto, a
1072. necessidade de discuti-lo previamente junto às
1073. respectivas áreas. A proposição foi acatada pelos
1074. presentes. Na sequência, o Professor Rassier submeteu ao
1075. Conselho proposição apresentada pelo Professor Osmar no
1076. sentido de que as reuniões do órgão passassem a ser
1077. realizadas semanalmente. Após algumas colocações sobre os
1078. inúmeros compromissos dos conselheiros com outras
1079. atividades, bem como da falta de estrutura de parte da
1080. Secretaria dos Conselhos para o atendimento de reuniões
1081. semanais, a proposição não foi acolhida. Na sequência, o
1082. Senhor Presidente procedeu a leitura, para conhecimento
1083. dos conselheiros, de correspondência encaminhada à
1084. Faculdade de Direito manifestando preocupação com a
1085. morosidade no exame do processo concernente ao concurso
1086. para a área de Direito do Estado, bem como do recurso
1087. interposto pelo candidato Matteo Rota Chiarelli. Também
1088. foi dado conhecimento do teor de correspondência
1089. encaminhada a todos os Departamentos de Unidades
1090. acadêmicas, recomendando que subsidiassem ao Departamento
1091. de Pessoal com a indicação de Instituições nas quais
1092. teriam interesse em ver os editais de concurso
1093. divulgados. Continuando, fez uso da palavra o Professor
1094. Moacir lembrando que dentro de poucos dias estaria
1095. encerrando seu mandato como Diretor da Faculdade de
1096. Agronomia, deixando de ter assento no Conselho
1097. Universitário e, por consequência, no COCEPE. Agradeceu o
1098. privilégio de haver participado mais uma vez do órgão,
1099. embora por um curto período, dizendo de sua satisfação em
1100. constatar que este continuava sendo um dos espaços em que
1101. as discussões evoluam de forma mais produtiva e séria
1102. dentro da Universidade. Aproveitou a oportunidade para
1103. dar conhecimento que, no dia 19 do corrente, a Faculdade
1104. de Agronomia havia formado a primeira turma de
1105. Pós-Graduação, a nível de Especialização, em Sementes,
1106. por tutoria à distância, através de convênio firmado

BBM

lx



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N° 10/93. Fls. 21

1107. entre Brasil e Bolívia. Em seguida, permitiu-se fazer
1108. sugestão quanto a dinâmica das reuniões lembrando que,
1109. anteriormente, quando fora decidido pela inclusão das
1110. ementas dos projetos de pesquisa e de extensão na pauta,
1111. isto acontecera com o objetivo de evitar o relato
1112. individual de cada processo. Apenas quando houvesse
1113. interesse em examinar algum com maior detalhe era
1114. solicitado destaque. Esse procedimento servia para tornar
1115. mais ágil os trabalhos. Relativamente a proposta de
1116. Resolução sobre a alocação de vagas disse que, a seu ver,
1117. deveria contemplar aspectos mais dinâmicos. E lembrou
1118. que, em 1990, quando as vagas ficaram represadas no
1119. COCEPE para posterior alocação, nenhuma fora destinada à
1120. Faculdade de Agronomia o que caracterizara uma
1121. discriminação descabida. E concluiu sua intervenção
1122. dizendo esperar que tal situação não ocorresse novamente,
1123. a par das boas intenções do órgão. A seguir o Senhor
1124. Presidente passou a palavra ao Professor Osório que, ao
1125. intervir, apresentou preocupação manifestada pela área de
1126. Ciências Agrárias quanto a composição das Bancas
1127. Examinadoras dos Concursos para a classe de Professor
1128. Titular. De acordo com o Professor havia muita
1129. dificuldade em encontrar nas Universidades um número
1130. suficiente de Professores Titulares para comporem as
1131. Bancas. Considerando que o Regimento dispõe que as Bancas
1132. serão compostas por "2 (dois) professores titulares da
1133. Universidade ou, na falta destes, 2 (dois) professores de
1134. alta qualificação na área de conhecimento em concurso,
1135. indicados pelo Conselho Departamental, submetidos à
1136. apreciação do COCEP", a área de Ciências Agrárias estava
1137. solicitando esclarecimento do COCEPE se os dois
1138. professores de alta qualificação poderiam ser Professores
1139. Adjuntos, portadores da titulação de Doutor. A respeito,
1140. interveio o Professor Moacir sugerindo que o COCEPE
1141. poderia adotar a orientação que transmitira aos
1142. Departamentos da Faculdade de Agronomia, nos seguintes
1143. termos: em se tratando de instituições universitárias, o
1144. requisito mínimo é que o nome indicado seja Professor
1145. Titular; quando se tratar de pessoas não vinculadas a
1146. Universidades, o requisito mínimo é de que seja portador
1147. da titulação de Doutor. Após alguns comentários e, face o
1148. adiantado da hora, ficou acordado que o assunto seria
1149. incluído na pauta da próxima sessão. No momento seguinte,
1150. o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos
1151. presentes. Como dela ninguém mais desejasse fazer uso,
1152. agradeceu o comparecimento de todos dando a sessão por
1153. encerrada. Do que, para constar, eu *Elpídio Leonor Lima de Faria*,
1154. lavrei a presente Ata que, após aprovada, será igualmente
1155. assinada pelo Senhor Presidente. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-